



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.416, DE 23 DE MAIO DE 2017

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.648, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.011 E REVOGA A LEI Nº 4.362, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.016, QUE ESTABELECEM PRAZOS DE VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO ALUGUEL À EMPRESA DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 3.648, de 17 de Novembro de 2011, que concede o benefício do auxílio aluguel à empresa Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. passa a vigorar com a seguinte redação:

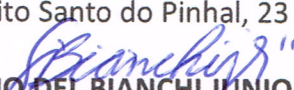
"ARTIGO 1º -

Parágrafo 1º – O direito ao benefício de Auxílio Aluguel será concedido no período de vigência do contrato de locação e eventuais termos aditivos, ou seja até 31 de Dezembro de 2.020."

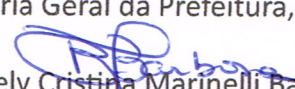
ARTIGO 2º – Fica revogada a Lei nº 4.362, de 26 de outubro de 2.016.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentá-la, no que couber.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 23 de maio de 2017.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 23 de maio de 2017.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral